



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão em virtude de pertinência temática – conforme art. 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 91 /2019, de autoria da Mesa Diretora, que alteram os incisos I e II, e acrescenta o inciso III, ao art. 7º, da Lei Complementar nº 044/2014, de 08 de janeiro de 2014, modificada pela Lei Complementar nº 046/2014, de 06 de junho de 2014 e pela Lei Complementar nº 051, de 07 de julho de 2016, e dá outras providências.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento